

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos**  
**Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA**

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA nº 008 de 01 de Março de 2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e que trata de suas alterações, e após aprovação em reunião Plenária Extraordinária do dia 26 de Maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o I Relatório de Monitoramento do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030) referente aos anos 2020/2021, nas ações norteadas através dos seguintes eixos estratégicos: Direito à Educação e a Cultura, Direito à Saúde, Direito à Assistência Social e Direitos Humanos, Direito à Cidade; com estrutura de apresentação com metas, prazos e responsáveis.

Art. 2º. A concretização do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030), se consubstancia no ciclo orçamentário do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA (Lei Orçamentária Anual, no marco temporal de (2020 a 2025).

Art. 3º. O órgão gestor da Política da Primeira Infância do município de Recife é a Secretaria de Educação, através da Secretaria Executiva da Primeira Infância.

Art. 4º Caberá ao COMDICA Recife ao que compete a Lei 8.069/90L Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, a saber o Marco Legal da Primeira Infância Lei Federal nº 13.257/2016 e Marco Legal da Primeira Infância do Recife Lei nº 18.491/2018 Art.17, através do Comitê Ampliado monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução da Política Municipal da Primeira Infância, esta última dada pela Lei Municipal de nº 18.769/2020 que institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife.

Art. 5º O Comitê Ampliado que acompanha a execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife. (2020-2023) foi instituído por Resolução COMDICA de nº 058/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Março de 2024

Wellington Bezerra Pastor

Presidente do COMDICA

**PORTARIA Nº 267 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 286/28.11.2023 da SEDUC/SEGREG/ GGGR/ Gerência Geral da Rede,

**R E S O L V E :**

Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I JOQUEBEDE CORREIA CABRAL VIEIRA, mat. 105.205-5, da Creche Municipal Vila Imperial, RPA-02, criada pelo Decreto nº 25.721/25.02.2011, publicado no DOM nº 26/2011, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 06 de abril de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 338 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 26.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Transferir o Professor I SYLVIA CHRISTIANE LUZ CAXIAS, mat. 41.582-5, da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, para a Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 5º Ano/2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, na Unidade Móvel RPA-04, Código de Lotação 1414361, Centro de Custo 140121830, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA****RESOLUÇÃO Nº. 005/2024 – COMDICA**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 16 de Janeiro de 2024.

**R E S O L V E :**

Publicar após deliberação plenária DESIGNAR as servidoras e conselheiras de direito citadas abaixo, para o exercício da função de Gestoras de Parcerias do COMDICA/FMCA-Recife, como assim prevê a Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no Art. 2º das disposições preliminares no parágrafo VI.

Sra. **ANDRÉA RICARDO DE CASTRO** - CPF:\*\*\*. 602.734.\*\* matricula nº 88.626-5 conselheira TITULAR representante da (Secretaria de Educação) neste Conselho enquanto GESTORA DA PARCERIA – DE PROJETOS EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SELECIONADOS POR MEIO DE EDITAIS DE APOIO E COFINANCIAMENTO PELO FMCA RECIFE

Sra. **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOURA PESSOA** CPF: \*\*\*.544. \*\*\*-68, matricula nº 73.213-1 conselheira TITULAR representante da (Secretaria de Finanças) neste Conselho enquanto GESTORA DA PARCERIA – DE PROJETOS SELECIONADOS POR MEIO DE EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM RESPECTIVA DESTINAÇÃO AO FMCA RECIFE E EXECUÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO E EDITAIS VIGENTES.

Esta Resolução entra em vigor na data abaixo apresentada.

Recife, 28 de Fevereiro de 2024

**WELLINGTON BEZERRA PASTOR**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2024**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 27 de Fevereiro de 2024.

**R E S O L V E :**

Publicar INDEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE da Organização da Sociedade Civil – CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, CNPJ Nº 08.145.021/0001-07, localizada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1086 - Bairro: Afifos - Recife/PE – CEP: 52.050-020. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e sete de fevereiro de 2024, o colegiado COMDICA Recife, sendo consoante ao parecer da Técnica à luz da Resolução COMDICA 001/2016 e por unanimidade vota pelo indeferimento deste pleito.

Fundamenta-se na resolução nº 001/2016: Art. 21 - O processo que ficar parado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente, será arquivado. No tocante ao Art. 22 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento não será aceito o pedido de reativação do processo.

Sendo assim, ao ter passado mais de 180 dias sem o processo ser movimentado pelo proponente e identificada a carência de alguns dados institucionais, tais como: informações complementares do plano de trabalho, CIM atualizado e o alvará de funcionamento. Fatos estes dissonantes com a resolução 001/2016, no seu Capítulo V, 'DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS'.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Fevereiro de 2024.

**WELLINGTON BEZERRA PASTOR**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – COMDICA**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 016/2021, Resolução nº 010/2023, o colegiado COMDICA Recife, apresenta.

**CONSIDERANDO** o período de vigência de 23/03/2023 a 23/03/2024 para execução da parceria estabelecida no Termo de Colaboração nº 001/2023 entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a OSC Visão Mundial.

**CONSIDERANDO** a data de 07/03/2023 onde foi aprovado o cronograma de procedimentos e execução do referido projeto, através da resolução 010/2023 com a OSC Visão Mundial, cujo objeto da parceria é contribuir para o enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, em especial violência baseada em gênero, através de ações que promovam o empoderamento de crianças e adolescentes na temática de proteção, como práticas esportivas, em especial o futebol.

**CONSIDERANDO** que a OSC Visão Mundial apresentou na data de 01/02/2024 requerimento através de ofício nº 02/2024 solicitante de Termo Aditivo de prazo e utilização de saldo de recursos financeiros dispostos no Termo de Colaboração nº 001/2023, anexando o plano de trabalho com detalhamentos do período da extensão das ações.

**CONSIDERANDO** o detalhamento das ações, a OSC visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023 datado de 23/03/2023, ampliado através do 1º Termo Aditivo que estenderá o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, apresentando novo cronograma para o período de 25/03/2024 a 25/04/2024.

**CONSIDERANDO** que o artigo 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC), dispõe que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**CONSIDERANDO** que após a aprovação e assinatura do 1º Termo Aditivo, deverá ser publicado no Diário oficial do Município o extrato com os dados da parceria e os novos prazos estabelecidos.

**CONSIDERANDO** que o aditamento do prazo de execução das ações previstas no Plano de Trabalho por mais um mês e ajustasse ao cronograma orçamentário, sem acréscimo no valor global do projeto, é justificável e necessário para cumprimento do objeto firmado no Termo de Colaboração de nº 001/2023.

**CONSIDERANDO** o parecer da gestora da parceria ao pleito da OSC, sendo apresentado ao colegiado COMDICA em plenária ordinária de 27/02/2024 aprovado por unanimidade.

**R E S O L V E :**

Aprovar em reunião plenária ordinária de 27/02/2024 o cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do projeto – Futebol Delas – executado pela OSC Visão Mundial

ADITIVO DE PRAZO AO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS RESOLUÇÃO COMDICA Nº 010/2023 VISÃO MUNDIAL	PERÍODO
Publicação do cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do projeto – Visão Mundial cancelado pela resolução nº 036/2022, Resolução nº 016/2021 do 2º Edital de Captação de Recursos do COMDICA.	05/03/2024
Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 001/2023 contendo o calendário do novo período de execução por prorrogação de uso do recurso no projeto e datas das prestações de contas pedagógicas e financeiras.	25/03/2024 (segunda-feira)
Período de vigência do 1º TERMO ADITIVO por 30 dias do Termo de Colaboração nº 001/2023.	25/03/2024 a 25/04/2024
Entrega da prestação de contas pedagógica e financeira (ADITIVO)	30/04/2024 (terça-feira)
Entrega do relatório de impacto pedagógico da execução do projeto e prestação de contas financeiras final	Até 30/05/2024(quinta-feira)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de março de 2023.

**WELLINGTON BEZERRA PASTOR**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 008 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e que trata de suas alterações, e após aprovação em reunião Plenária Extraordinária do dia 26 de Maio de 2023.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar o I Relatório de Monitoramento do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030) referente aos anos 2020/2021, nas ações norteadas através dos seguintes eixos estratégicos: Direito à Educação e a Cultura, Direito à Saúde, Direito à Assistência Social e Direitos Humanos, Direito à Cidade; com estrutura de apresentação com metas, prazos e responsáveis.

Art. 2º. A concretização do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030), se consubstancia no ciclo orçamentário do PPA (Plano Plurianual), LD0 (Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA (Lei Orçamentária Anual, no marco temporal de (2020 a 2025).

Art. 3º. O órgão gestor da Política da Primeira Infância do município de Recife é a Secretaria de Educação, através da Secretaria Executiva da Primeira Infância.

Art. 4º Caberá ao COMDICA Recife ao que compete a Lei 8.069/90L Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, a saber o Marco Legal da Primeira Infância Lei Federal nº 13.257/2016 e Marco Legal da Primeira Infância do Recife Lei nº 18.491/2018 Art.17, através do Comitê Ampliado monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução da Política Municipal da Primeira Infância, esta última dada pela Lei Municipal de nº 18.769/2020 que institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife.

Art. 5º O Comitê Ampliado que acompanha a execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife. (2020-2023) foi instituído por Resolução COMDICA de nº 058/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Março de 2024

**WELLINGTON BEZERRA PASTOR**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA nº 009 de 01 de Março de 2024**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e que trata de suas alterações, e após aprovação em reunião Plenária Ordinária do dia 30 de Outubro de 2023.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar o II Relatório de Monitoramento do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030) referente ao ano 2022, nas ações norteadas através dos seguintes eixos estratégicos: Direito à Educação e a Cultura, Direito à Saúde, Direito à Assistência Social e Direitos Humanos, Direito à Cidade; com estrutura de apresentação com metas, prazos e responsáveis.

Art. 2º. A concretização do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030), se consubstancia no ciclo orçamentário do PPA (Plano Plurianual), LD0 (Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA (Lei Orçamentária Anual, no marco temporal de (2020 a 2025).

Art. 3º. O órgão gestor da Política da Primeira Infância do município de Recife é a Secretaria de Educação, através da Secretaria Executiva da Primeira Infância.

Art. 4º Caberá ao COMDICA Recife ao que compete a Lei 8.069/90L Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, a saber o Marco Legal da Primeira Infância Lei Federal nº 13.257/2016 e Marco Legal da Primeira Infância do Recife Lei nº 18.491/2018 Art.17, através do Comitê Ampliado monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução da Política Municipal da Primeira Infância, esta última dada pela Lei Municipal de nº 18.769/2020 que institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife.

Art. 5º O Comitê Ampliado que acompanha a execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife. (2020-2023) foi instituído por Resolução COMDICA de nº 058/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Março de 2024

**WELLINGTON BEZERRA PASTOR**  
Presidente do COMDICA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE****RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMAS RECIFE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando que:

**CONSIDERANDO** a Reunião Plenária Extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, convocada por ½ dos conselheiros, conforme o Artigo nº 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, Resolução nº 041/2021, sendo sete representantes da Sociedade Civil e dois representantes Governamentais, tendo como pauta as questões relacionadas à Presidência do CMAS Recife, no Biênio 2023/2025;

**CONSIDERANDO** o Artigo nº 41, Inciso II, IX e X do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, Resolução nº 041/2021;

**CONSIDERANDO** o Artigo nº 22, Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife;

**CONSIDERANDO** o Artigo nº 54, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, Resolução nº 041/2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do dia 29 de fevereiro de 2024, com a participação de oito representantes da Sociedade Civil e cinco representantes Governamentais;

**R E S O L V E :**

1. DESTITUIR **Jailson José dos Santos**, conselheiro representante da Sociedade Civil, do segmento de usuários da Política de Assistência Social, do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

2. INDICAR **Laurisabel Guimarães Pinheiro**, conselheira representante Governamental, enquanto Presidente Interina até nova eleição, para definição da nova Presidência do CMAS Recife.

3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de março de 2024.

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**  
Presidente do CMAS Recife